## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ Nº 76460526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone/fax (0xx46) 3555-8100

E-Mail: planalto@rline.com.br

CEP 85750-000

**PLANALTO** 

PARANÁ

LEI Nº 1876

Data: 06 de Março de 2014.

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 57.027,27 (Cinquenta e sete mil, vinte e sete reais e vinte e sete centavos), conforme se especifica a seguir:

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1001.2072 – Atividades de Promoção Social - MDS 001990 3.3.90.30.0.00 – Material de Consumo 934– Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R\$ 27.000,00
Excesso Arrecadação
001991 3.3.90.30.0.00 – Material de Consumo 789– Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
001980 3.3.90.30.0.00 – Material de Consumo 786– Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Superávit Financeiro Exercício Anterior
001970 3.3.90.30.0.00 – Material de Consumo 778– Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
002021 3.3.90.39.0.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.  758 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Superávit Financeiro Exercício Anterior



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ Nº 76460526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 Fone/fax (0xx46) 3555-8100

E-Mail: planalto@rline.com.br

CEP 85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício anterior Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso Arrecadação.....R\$ 27.000,00 Superávit Financeiro......R\$ 30.027,27

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Seis dias do mês de março de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN PREFEITO MUNICIPAL